

# Estrutura de Gerenciamento de Riscos e Gestão de Capital

Outubro 2018



## 1. Introdução

O presente relatório busca proporcionar às partes interessadas o acesso a informações a respeito da estrutura de gerenciamento de riscos da Instituição em atendimento à Resolução 4.557 de 23/02/2017 do Banco Central do Brasil.

Esse material sumariza o Relatório de Estrutura de Riscos e Gestão de Capital aprovado pelo Conselho de Administração que é responsável pela estrutura de riscos e gestão de capital.

## 2. Estrutura Geral de Gestão de Capital e Risco

**2.1. O Conselho de Administração** é composto por seis membros, dois dos quais são independentes.

O Conselho é responsável por:

- Desenvolvimento e implantação de uma estratégia corporativa de Enterprise-Wide Risk Management de acordo com a tolerância a riscos do Banco;
- Determinar a estrutura, responsabilidades e controles para gerenciar riscos e capital;
- Comunicar a estratégia de risco, as principais políticas para por em prática esta estratégia e a estrutura de gestão de risco em todo o Banco;
- Monitorar as tendências e os potenciais desenvolvimentos do mercado que possam ser significativos no que tange ao gerenciamento de riscos e capital, e assim, caso haja necessidade, realizar e propor mudanças nas estratégias de risco da Instituição;
- Definir, em caso de exceções às políticas definidas e/ou aos limites monitorados, os procedimentos específicos e alçadas de aprovação necessárias, considerando as ações a serem tomadas em caso de violação de qualquer limite predefinido.

### 2.2. Diretoria Executiva

Define estratégias para orientar atividades e estrutura alinhadas com os valores do Conglomerado. As decisões colegiadas são tomadas por intermédio do Comitê da Diretoria Executiva – CDE. Este Comitê se reúne ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente, sempre que convocado. É composto por todos os diretores estatutários.

Composição: Presidente, Vice-Presidente, Vice-Presidência Operacional e de Relações com Investidores, Vice-Presidência Internacional e demais diretores estatutários.

Os diretores têm um entendimento completo de suas áreas de responsabilidade e dentro do âmbito da gestão de riscos e capital são responsáveis por:

- Desenvolver e implantar a estratégia corporativa de gestão de risco e capital de acordo com a tolerância ao risco definidas pelo Conselho de Administração;
- Determinar a estrutura, responsabilidades e controles para gerenciar riscos e capital;
- Comunicar a estratégia de risco, as principais políticas para implantação desta estratégia e a estrutura de gestão de risco em todo o Banco;
- Monitorar as tendências atuais e os potenciais desenvolvimentos do mercado que possam ser significativos no que tange ao gerenciamento de riscos e capital, e assim, caso haja necessidade, propor e realizar mudanças nas estratégias de risco da Instituição;
- Definir, em caso de exceções às políticas definidas e/ou aos limites monitorados, os procedimentos específicos e alçadas de aprovação necessárias, considerando as ações a serem tomadas em caso de violação de qualquer limite predefinido;
- Aprovar, quando necessário, políticas e procedimentos relacionados ao gerenciamento de risco e capital;
- Participar de reuniões e convocá-las se necessário, de forma a monitorar a identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos, levando em consideração o contexto do ambiente de controle existente e documentar decisões relacionadas à ação mitigadora requerida ou aceitação dos riscos relevantes.

### **2.3 Responsabilidades do Conselho de Administração**

Para fins de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital, as competências do conselho incluem:

I - definir e revisar, em conjunto com o Comitê de Risco, o CRO e os demais membros da Diretoria, os níveis de apetite ao risco expressos na RAS - Declaração de Apetite ao Risco;

II - aprovar e rever, pelo menos anualmente:

- a) as políticas, estratégias e limites de gestão de riscos;
- b) as políticas e estratégias de gerenciamento de capital;
- c) o programa de teste de estresse;
- d) as políticas de gerenciamento de continuidade de negócios;
- e) o plano de contingência de liquidez;
- f) o plano de capital;
- g) o plano de contingência de capital;

III - assegurar a aderência da instituição às políticas de gerenciamento de risco, estratégias e limites;

IV - assegurar a pronta correção de eventuais deficiências nas estruturas de gestão de risco e de capital;

V - aprovar mudanças relevantes, induzidas a partir dos riscos, nas políticas e estratégias de gerenciamento de riscos, bem como nos sistemas, rotinas e procedimentos;

VI - autorizar, quando necessário, exceções a políticas, procedimentos, limites e níveis de apetite ao risco expressos nas RAS;

VII - disseminar uma cultura de risco dentro da Instituição;

VIII - assegurar a adequação e suficiência de recursos para um independente, objetivo e efetivo desempenho das atividades relacionadas à gestão de riscos e gestão de capital;

IX - estabelecer a organização e atribuições do Comitê de Risco;

X - assegurar que a estrutura de remuneração da instituição não incentive comportamentos inconsistentes com os níveis de apetite ao risco expressos no RAS;

XI - assegurar que os níveis de capital e liquidez sejam adequados e suficientes.

O Conselho de Administração tem a responsabilidade de definir a estratégia, apetite de riscos e estrutura de controles para a Instituição além de medir o desempenho desta gestão em relação às metas.

## **2.4 Comitê de Risco**

O Comitê de Riscos está subordinado ao Presidente da Instituição. Suas responsabilidades incluem:

- I - propor recomendações ao Conselho pelo menos uma vez por ano;
- II - avaliar os níveis de apetite a risco documentados no RAS, bem como estratégias para sua gestão considerando os riscos individualmente e de forma integrada;

- III - supervisionar a conduta e desempenho do CRO;
- IV - supervisionar o *compliance* da Alta Administração com os termos do RAS;
- V - avaliar a aderência dos processos de gerenciamento de riscos ao que foi estabelecido em política; e
- VI - manter registros de suas próprias deliberações e decisões.

## **2.5 O Diretor de Riscos - CRO**

O CRO está subordinado ao Presidente e suas responsabilidades incluem:

- I - supervisionar o desenvolvimento, implementação e desempenho do risco e estrutura de gestão, incluindo suas melhorias;
- II - implementar políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos compatíveis com a RAS e as metas estratégicas ;
- III – reunir-se com o Presidente e apresentar-lhe um relatório de atividades e de risco periodicamente;
- IV prover capacitação adequada em políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos, mesmo quando estes modelos forem desenvolvidos por terceiros, para equipe de Risco;
- V - fornecer subsídios e participar dos processos decisórios estratégicos relacionados à gestão de riscos e, quando aplicável, à gestão de capital, como assistência ao Conselho.